



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 773

13 de setembro de 2017

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.159

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.050, de 23 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.102.145,00 (Um milhão, cento e dois mil, cento e quarenta e cinco reais), no orçamento vigente, assim discriminado:

Controladoria Geral do Município	R\$ 1,00
2401.0412200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52.00.....	2.535
Encargos Gerais do Município	
3001.2884430003.0362 - Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública Ex	
3.2.90.21.00.....	120.000
Secretaria de Assistência Social	
1102.0812200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14.00.....	437
3.3.90.33.00.....	1.288
3.3.90.39.00.....	2.138
Secretaria de Educação	
1401.1236100092.0109 - Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.....	7.800
1401.1236500092.0109 - Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.....	29.328
Secretaria de Obras e Habitação	
1301.1545100141.0149 - Obras e Urbanização	
4.4.90.51.00.....	35.400
Secretaria de Saúde	
1501.1030100042.0032 - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.....	343.000
3.3.90.32.00.....	1.650
4.4.90.52.00.....	182.384
1501.1030200042.0034 - Atenção à Urgência e Emergência	
4.4.90.52.00.....	11.301
1501.1030500042.0035 - Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde	
4.4.90.52.00.....	50.884
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana	

2301.1512200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52.00.....	14.000
2301.1545300101.0113 - Transporte Público e Integração Metropolitana	
3.3.90.39.00.....	300.000
TOTAL.....	1.102.145

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2016, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Controladoria Geral do Município	
2401.0412200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.00.....	2.535
Encargos Gerais do Município	
3001.2884330003.0357 - Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública	
4.6.90.71.00.....	120.000
Secretaria de Assistência Social	
1102.0824400242.0246 - Proteção Social Básica	
3.3.50.43.00.....	3.863
Secretaria de Educação	
1401.1236100092.0109 - Programa de Alimentação Escolar	
3.3.50.43.00.....	37.128
Secretaria de Esportes e Lazer	
2501.2781300271.0270 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações	
4.4.90.51.00.....	300.000
Secretaria de Saúde	
1501.1030100042.0032 - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.....	16.254
3.3.90.39.00.....	38.542
1501.1030200042.0033 - Atenção Especializada	
3.3.90.39.00.....	483.539
1501.1030500042.0035 - Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde	
3.3.90.30.00.....	50.884
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana	
2301.1512200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39.00.....	14.000
SUPERAVIT FINANCEIRO.....	35.400
TOTAL.....	1.102.145

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de setembro de 2017.

Sérgio de Sá Freitas
Prefeito Municipal
Em exercício

Davi Diniz de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 17.160

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.050, de 23 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, assim discriminado:

	R\$ 1,00
Central de Serviços	
4701.1545100162.0171 - Manutenção das Regiões Administrativas	
3.3.90.30.00.....	450.000
TOTAL.....	450.000

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2016, conforme demonstrado a seguir:

	R\$ 1,00
SUPERAVIT FINANCEIRO.....	450.000
TOTAL.....	450.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de setembro de 2017.

Sérgio de Sá Freitas
Prefeito Municipal
em exercício

Davi Diniz de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

**Secretaria de Fazenda
Portaria Nº 91**

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 9.050/2016 de 28/11/2016, resolve:

Art. 1º. - Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – Orçamento 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 12 de setembro de 2017

Davi Diniz de Carvalho
Secretário de Fazenda

R\$ 1,00

ANEXO I			
Decréscimo			
Código	Especificação	Natureza	Valor

14.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339039.00	746
19.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339039.00	11.570
23.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA		
15.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339039.00	344
TOTAL			12.660

R\$ 1,00

ANEXO II			
Acréscimo			
Código	Especificação	Natureza	Valor
14.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339030.00	746
19.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339014.00	2.000
04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339092.00	9.570
23.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA		
15.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339030.00	344
TOTAL			12.660

**Secretaria de Obras e Habitação
Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS**

Vitória, 05 de Setembro de 2017

Prezado (a) Conselheiro (a),

Convocamos a participar da 65ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social/CMHIS, a se realizar em **12/09/17 (Terça-feira), às 14:30 horas, na Sala de Reunião da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade/ SEDEC - Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão/CIAC – 8º andar, situado a Rua Vitório Nunes da Motta nº 220, Enseada do Suá.**

1. Abertura;
2. Homologação das Atas nºs 63ª e 64ª referentes às Reuniões Ordinárias realizadas em 09/03/2017 e 25/07/2017, respectivamente;
3. Recursos financeiros contidos no Fundo Municipal de Habitação/FMHIS;
4. Disponibilização de Auxílio Moradia às famílias remanescentes de Mangue Seco;
5. Plenária;
6. Entrega aos Conselheiros de cópias das Legislações (Lei Municipal nº 6592/2006, Lei Municipal nº 6967/2007 e Lei Federal 11977/2009), Mapa com identificação das Poligonais e seus respectivos bairros e Portfólio dos Programas Habitacionais;
7. Encerramento.

Atenciosamente,
Sérgio de Sá Freitas
Presidente do CMHIS

Secretaria de Administração
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO PARCIAL
EDITAL N.º 013/2017

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, dando prosseguimento ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º **013/2017**, faz saber que:

1. O Resultado Parcial das Inscrições estará disponível no endereço eletrônico do Município, <http://www.vitoria.es.gov.br/processos-seletivos>, bem como será afixado no mural de avisos da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros da Prefeitura de Vitória, situado no Bloco B – Pavimento Térreo do Palácio Municipal – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.927, Bento Ferreira, Vitória / ES no dia **13/09/2017 a partir das 12h30min.**
2. Conforme previsto no subitem 10.2 do Edital de Abertura, os candidatos poderão questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado no Guichê de Atendimento da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro / Secretaria de Administração, situado no mesmo endereço citado no item 1, no dia **18/09/2017 e 19/09/2017, no horário de 12:30 às 18 horas**, ou ainda através do telefone (27) **3382-6206** no mesmo dia e horário
3. O Resultado Final está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município do dia **22/09/2017.**

Vitória-ES, 12 de Setembro de 2017.
Doris Coelho Moreira da Fraga
Subsecretária de Gestão de Pessoas

ERRATA DO RESUMO DE ATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 06.09.2017.

ONDE SE LÊ:

COLOCANDO A DISPOSIÇÃO NA FORMA DO INCISO II, DO ART. 1º DO DECRETO Nº 15.796/13.

DO MUNICÍPIO DE SERRA:

. o Assistente Social RENATA BOTELHO CAMPBELL,....,
DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA:

. o Assistente Administrativo EVELYN LUCIANE NETO,....,
LEIA-SE:

COLOCANDO A DISPOSIÇÃO NA FORMA DO INCISO II, DO ART. 1º DO DECRETO Nº 15.798/13.

DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA:

. o Assistente Administrativo EVELYN LUCIANE NETO,....,
COLOCANDO A DISPOSIÇÃO NA FORMA DO INCISO III DO ART.

2º DO DECRETO Nº 15.798/13.

DO MUNICÍPIO DE SERRA:

. o Assistente Social RENATA BOTELHO CAMPBELL,....,

Secretaria de Administração
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 093/2017

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

- 1 - Ficam convocados (considerando desinteresse ou desistência de candidatos convocados em editais anteriores e novas contratações autorizadas) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **14/09/2017 e 15/09/2017, no horário de 12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº.**

7.534/2008, autorizada através dos processos indicados:

ENFERMEIRO DIARISTA – 40H (ED. 010/14)

Processo nº 4432894/17 – SEMUS

49º (*)Aizenira de Oliveira**

Processo nº 236903/17 – SEMUS

50º Luciana De Nadai Mariano

51º Edna Luzia Furtado

FARMACEUTICO – AREA DE ATUAÇÃO: FARMACIA – 40H (ED. 010/14)

Processo nº 236903/17 – SEMUS

29º Camila Antonia Dias Tiradentes

MÉDICO CLINICO DIARISTA – 20H (ED. 010/17)

Processo nº 3424109/17 – SEMUS

36º Aline Delunardo Pandolfi

Processo nº 3159113/17 – SEMUS

37º Jackson Gadioli Sperandio

MÉDICO PSF – 40H (ED. 002/17)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 1242095/17 – SEMUS

51º Luana Maia Costa

52º Ana Luiza Coelho Stehling Silveira

53º Larissa Correa Negreiros Scardini

Processo nº 1666825/17 – SEMUS

54º Débora Pereira Galvêas

Processo nº 776482/17 – SEMUS

55º Camila Correia Rios

56º Mariana Motta Vasconcelos

Processo nº 3424109/17 – SEMUS

57º Thamires Mendonca Santos

58º Frederico Correia Negreiros

MÉDICO PSF – 40H (ED. 010/17)

Processo nº 3159113/17 – SEMUS

1º Simone Moreira Tebaldi Carvalho

Processo nº 2115725/17 – SEMUS

2º Fernanda Helena Cypreste Martins

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA – 30H (ED. 005/16)

Processo nº 4432894/17 – SEMUS

27º Adriana Clarinda

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE 01 – 20H (ED. 011/15)

Processo nº 4666705/17- SEMESP

39º Bernardo Maia Farage Pereira

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTE PARALÍMPICO

01: ATLETISMO – 20H (ED. 008/17)

Processo nº 4666327/17- SEMESP

1º Washington Luiz Miranda Missias

Processo nº 4665100/17- SEMESP

2º (*)Francisco Sandro Lopes da Silva**

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTE PARALÍMPICO

02: NATAÇÃO – 20H (ED. 008/17)

Processo nº 4665391/17- SEMESP

1º Washington Luiz Miranda Missias

Processo nº 4665814/17- SEMESP

2º Leonardo Miglinas Cunha

Processo nº 4667218/17- SEMESP

3º Erich Martins Chiabai

Processo nº 4666902/17- SEMESP

4º (*)Flavia Santos Rodrigues**

2 - As contratações realizadas através deste Edital estão amparadas no Inciso III (implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público), V (atividades técnicas, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos, com prazo de duração determinado) e VI (contratação para substituir servidor efetivo, quando afastado de seu cargo) do Art. 2º da Lei nº 7.534 de 08 de agosto de 2008.

3 - O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

4 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 12 de setembro de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga
Subsecretária de Gestão de Pessoas

Secretaria de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2017 - PROCESSO Nº 4855255/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (agulhas para caneta de insulina e kit's de acessórios para bomba de insulina) MANDADO JUDICIAL.

Início de entrega das propostas: dia 18/09/2017;
Abertura das propostas: às 08:30 do dia 28/09/2017;
Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 28/09/2017.
Dotações: 10.303.0004.2.0037 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36
Fonte: Recurso Próprio.

Informações: Telefax: (27) 3132.5025.
Vitória-ES, 12 de setembro de 2017.
Lorena Oliveira Bomfim Nascimento
Pregoeira Municipal

Secretaria de Educação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2017

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço. O edital estará disponível através dos endereços eletrônicos: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/editais> e www.licitacoes-e.com.br, sendo que o pregão será realizado através deste último. Processo nº 4276762/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e apoio a eventos.

Início de entrega das propostas: dia 13/09/2017.
Abertura das propostas: às 08:30h do dia 25/09/2017.
Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 25/09/2017.
Informações: Tel: (27) 3132-8192.

Justificativa: Realizar a IV Conferência Municipal de Educação de Vitória, para a avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, etapa obrigatória da III Conferência Nacional de Educação - CONAE .

Vitória-ES, 12 de setembro de 2017.
Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti
Pregoeira Municipal

Secretaria de Administração
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Presencial, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível no site www.vitoria.es.gov.br/licitacoes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017 - PROCESSO Nº 1032600/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NO SISTEMA DE CONTROLE DO MONUMENTO "RELÓGIO DA PRAÇA OITO".

Início da abertura dos envelopes e sessão de disputa: às 14:00 do dia 25/09/2017.

Justificativa: Faz-se necessária a manutenção para que volte a funcionar o relógio da Praça Oito, considerando sua relevância histórica e artística e pela referência afetiva que possui para os moradores do município de Vitória/ES.

Local de realização da sessão de disputa: Sala de Licitações e Reuniões da Subsecretaria de Gestão de Licitações (SEMAD/SUB-GL), situada no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, segundo piso, Bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-945.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.
Vitória-ES, 12 de setembro de 2017.
Patricia do Rosario Contadini
Pregoeira Municipal

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 11.09.2017.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82 E DO DECRETO Nº 10.476/99.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

. MARCELA ABDALLA GUERRIERI para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "Lidia Rocha Feitosa", FG-T, em substituição ao seu titular Zilda Rodrigues, no período de 23.10 a 21.11.2017.

Secretaria de Educação
PORTARIA SEME Nº 035/2017

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o § 2º do Art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e, considerando o que dispõem a Resolução nº 06/99, homologada pela Portaria SEME/GAB 13/2000 e a Resolução nº 07/2008, homologada pela Portaria SEME/GAB 055/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação no âmbito de sua atuação no Sistema Municipal de Ensino de Vitória a saber: Cibele Grace da Silva matrícula nº 202460, Dalva Ricas de Oliveira matrícula nº 619469, Maria de Lourdes dos Santos Silva matrícula nº 155039 e Sueli Marluce Vaillant de Assis matrícula nº 202460 261675.

Parágrafo Único: A coordenação da Comissão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação será exercida pela servidora Sueli Marluce Vaillant de Assis.

Art. 2º. Integram o Sistema Municipal de Ensino, para os fins do disposto nesta Portaria, os Centros de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal, e as Instituições de Educação Infantil instituídas e mantidas pela iniciativa privada (incisos I,II e III do art. 7º da Lei nº 4747/98)

Art. 3º. À Comissão de Inspeção Escolar compete:

I – Acompanhar e inspecionar o funcionamento das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Vitória, observando:

- a) o cumprimento da legislação educacional vigente;
- b) a execução da Proposta Pedagógica;
- c) o cumprimento das normas regimentais;
- d) a garantia de acesso e permanência do (a) estudante à educação;
- e) a autenticidade e fidedignidade da escrituração escolar;
- f) o devido arquivamento da documentação escolar;
- g) o parâmetro de organização de grupos de estudantes e a relação professor/estudantes;
- h) o cumprimento do calendário escolar.

II – Orientar o processo de organização de funcionamento das instituições que integram e/ou venham a integrar o Sistema Municipal de Ensino:

- a) subsidiando-as na elaboração e revisão de normas regimentais e seu fiel cumprimento, bem como a observância dos princípios estabelecidos na Proposta Pedagógica, em consonância com a legislação em vigor;
- b) auxiliando a Direção das Unidades de Ensino ou entidades mantenedoras mantidas pelo Poder Público Municipal, quanto às exigências necessárias à Criação, Aprovação, Renovação de Aprovação, Mudança de Nome ou Endereço, Desativação e Encerramento das Atividades;
- c) auxiliando a Direção das Unidades de Ensino ou entidades mantenedoras das Instituições mantidas pela Rede Privada, quanto às exigências necessárias à Autorização e Renovação de Autorização para funcionamento, Mudança de Nome ou Endereço, Desativação e Encerramento das Atividades;

d) elaborando relatórios de verificação *in loco* para instrução de processos;

e) averiguando a formação e habilitação específicas, exigidas para o corpo docente, técnico e administrativo em atuação na Unidade de Ensino;

f) instruindo as instituições da Rede Municipal e Rede Privada na elaboração do Calendário Escolar e propondo adequações em consonância com a legislação vigente.

III – Elaborar relatório específico sobre pedidos de Aprovação, Autorização e outros, de instituição de ensino em processos dependentes de decisão do Conselho Municipal de Educação;

IV – Comunicar ao órgão competente o funcionamento irregular de instituição de ensino;

V – Propor às autoridades competentes o cessar efeitos dos atos de Autorização da instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento ou quando verificado o não cumprimento da legislação educacional vigente;

VI – Promover averiguação de irregularidades no âmbito de ação do Sistema Municipal de Ensino, encaminhando relatório ao órgão competente, para a adoção das providências cabíveis;

VII – Participar das discussões para elaboração das diretrizes, emanadas da Secretaria Municipal de Educação, que nortearão a elaboração do Calendário Escolar, bem como de suas eventuais alterações;

VIII – Assessorar o Secretário de Educação em assuntos pertinentes à Comissão de Inspeção Escolar.

Art. 4º. Ficam revogados todos os dispositivos legais anteriores, pertinentes à Comissão de Inspeção Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Vitória.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 01 de setembro de 2017.

Adriana Sperandio

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 17.163

Exclui entidade e membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, designados pelo Decreto 16.455, de 21 de outubro de 2015.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo § 4º do Art. 14 da Lei nº 4.438, de 27 de maio de 1997 – Código Municipal de Meio Ambiente, alterada pela Lei nº 8.858, de 06 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, a **Associação dos Amigos da Praia de Camburi - AAPC**, e seus respectivos representantes, titular e suplente, **Paulo Fernando Pedrosa e Eraylton Moreschi Junior**, as **Organizações de Profissionais das Áreas Afins**, e seu respectivo representante, titular, **Jorge Luiz e Silva - SEEA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de setembro de 2017.

Sérgio de Sá Freitas
Prefeito Municipal
em exercício

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Edital n.º 217

INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o **"Evento Comunitário – Programação Festiva de Congratulação Social e Familiar"**, realizado pela SEGES, a Pç. Coronel Francisco Pereira do Nascimento, entre a Av. Fernando Ferrari e a Av. Jerônimo Vervloet, **Goiabeiras**, estará **totalmente interdita**, das 18h30 às 22h no dia 15/09/17. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes. A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará se possível a cargo da SEMSU/GCMV/GOFT.

Vitória, 12 de setembro de 2017.

Tyago Ribeiro Hoffmann
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Em 1965, na Inglaterra, foi elaborado pelo Comitê Brambell, um relatório que expressa as chamadas “cinco liberdades” dos animais, isto é, o que deve ser feito para libertar o animal dos maus-tratos e proporcionar-lhe bem-estar. São eles:

1. LIBERDADE NUTRICIONAL

Disponibilizar alimentos e água em quantidade e qualidade adequadas ao animal.



2. LIBERDADE SANITÁRIA

Evitar causar problemas de saúde ao animal e proporcionar visitas ao veterinário de forma preventiva ou em casos de emergência.

3. LIBERDADE AMBIENTAL

Adequar as instalações e ambientes em que os animais frequentam ou vivem, de acordo com suas características físicas e comportamentais.

4. LIBERDADE COMPORTAMENTAL

Proporcionar ao animal condições e recursos ambientais apropriados para que ele se comporte naturalmente.

5. LIBERDADE PSICOLÓGICA

Avaliar as quatro “Liberdades” anteriores, observando se o animal está sofrendo psicologicamente e/ou emocionalmente.

**DENÚNCIAS
E INFORMAÇÕES:**

156
Online



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice-Prefeito
Secretária de Governo
Gerente de Documentação Oficial

Luciano Santos Rezende
Sérgio de Sá Freitas
Elisabeth Ângela Endlich
Scheila Teixeira Nader